

Lei n° 13/61

Autoriza Construções e reconstruções de estrada.

A Câmara Municipal de Bauru de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal au-
torizado a reconstruir os seguintes trechos de estradas,
neste município: - Partindo do Patrimônio de São Jorge en

do Café Ralo, pela margem direita do Canego do Garfo, até o Povoado do mesmo nome, seguindo até a cabeceira deste Canego, na propriedade do Sra. Antônio Eugenio e desse até a propriedade do Sra. Sebastião Batista, onde liga à estrada Minera, para o Povoado de Santo - Onofre, hoje Vila Nélita.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de verba própria do presente documento para concorrer as despesas da presente obra.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 Fevereiro de 1964

Nelson Lraga Pinheiro
Presidente